

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 162, DE 27 DE SETEMBRO DE 1948

(Retificação)

No parágrafo único, do artigo 1.º, onde se lê: "... ficando a utilização do crédito condicionada..."; leia-se: "... ficando a utilização do crédito condicionada..."

LEI N. 164, DE 30 DE SETEMBRO DE 1948

(Retificação)

No parágrafo 3.º do artigo 3.º, onde se lê: "... para a escolha dos candidatos imediatamente classificados"; leia-se: "... para a escolha dos candidatos imediatamente classificados".

LEI N. 174, DE 13 DE OUTUBRO DE 1948

(Retificação)

Na ementa e no artigo 1.º, onde se lê: "... a data de 15 de outubro..."; leia-se: "... a data 15 de outubro..."

DECRETO N. 18334, DE 22 DE OUTUBRO DE 1948

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada nas Tabelas Explicativas do orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 17.853, de 31-12-47, no § 9.º - Código 8 29.1 - Verba n. 320 - Consignação n. 1 - Pessoal Variável - Subconsignação n. 15 - Gratificações - a alínea n. 152 - Pela Prestação de Serviços Extraordinários - dotação com Cr\$ 7.250,00

Artigo 2.º - Fica reforçada com a importância de Cr\$ 18.750,00 a alínea n. 102 - Diaristas - subordinada à mesma verba e consignação referidas no artigo anterior e à subconsignação n. 10 - Extranumerários - criada pelo decreto n. 18.300, de 27 de setembro de 1948, que alterou as Tabelas Explicativas expedidas pelo decreto n. 17.853, de 31-12-47.

Artigo 3.º - Para atender as providências decorrentes dos artigos 1.º e 2.º deste decreto, fica anulada na importância de Cr\$ 25.000,00 a dotação da alínea n. 109 - Contratados - subordinada à verba, consignação e subconsignação indicadas no artigo precedente - atribuída à Diretoria do Pessoal e Material da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, nas mesmas Tabelas Explicativas mencionadas nos artigos anteriores

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.335, DE 25 DE OUTUBRO DE 1948

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento interno do corrente exercício do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos e do Montepio dos Magistrados.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º - Nas Tabelas Explicativas do orçamento interno, vigente, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, ficam reduzidas as seguintes quantias:

§ 1.º - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (Séde)

VERBA N. 2

Material e Serviços

361 - Veículos, Semoventes e Arreios 10.000,00

§ 2.º - DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO

VERBA N. 6

Material e Serviços

200 - Móveis, Utensílios, Tapetes

rias e Máquinas para os Serviços de Expediente, de Contabilidade, de Estatística e Similares

311 - Café e Açúcar 20.000,00
404 - Jornais, Rádio-Difusão, Publicações e Encadernações 4.000,00

33.000,00

§ 3.º - DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 7

Pessoal

052 - Pela Prestação de Serviços Extraordinários 4.000,00

VERBA N. 8

Material e Serviços

210 - Aparelhos e Instrumentos Físicos, de Engenharia, Médicos, de Laboratórios, de Observatórios e Similares 2.000,00
450 - Serviços Especiais 2.000,00 4.000,00

8.000,00

§ 4.º - ENCARGOS

VERBA N. 9

Encargos Especiais

510 - Pecúlios Obrigatórios 1.000.000,00

511 - Pecúlios Facultativos 800.000,00

1.800.000,00

§ 5.º - APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

VERBA N. 11

Aplicação do Saldo Financeiro nos termos do artigo 5.º do Decreto 12.762

g) - Aquisição de Títulos 1.000.000,00

h) - Assistência Médica e Hospitalar 500.000,00

1.500.000,00

3.351.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos das reduções feitas no artigo precedente, ficam suplementadas as seguintes dotações:

§ 1.º - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (Séde)

VERBA N. 2

Material e Serviços

410 - Água, Gás, Telefones e Energia Elétrica 10.000,00

482 - Quotas a Instituições de Previdência e de Assistência Social 150.000,00

160.000,00

§ 2.º - DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO

VERBA N. 5

Pessoal

030 - Substituições 10.000,00

VERBA N. 6

Material e Serviços

300 - Artigos de Escritório e de Desenho, Impressos e Papelaria 20.000,00

422 - Máquinas e Acessórios 3.000,00

23.000,00

83.000,00

§ 3.º - DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 8

Material e Serviços

300 - Artigos de Escritório e de Desenho, Impressos e Papelaria 3.000,00

201 - Artigos de Limpeza e de Higiene 2.000,00

302 - Material Elétrico e de Iluminação 1.000,00

362 - Máquinas e Acessórios 2.000,00

2.000,00

§ 4.º - APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

VERBA N. 11

Aplicação do Saldo Financeiro nos termos do artigo 5.º do Decreto n. 12.762

a) - Empréstimos Simples 3.150.000,00

3.351.000,00

Artigo 3.º - Ficam suplementadas da importância de Cr\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente da Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos e do Montepio dos Magistrados.

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DO MONTEPIO DOS MAGISTRADOS

VERBA N. 4

Compromissos Diversos

601 - Juros sobre Depósitos de Menores 80.000,00

APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

VERBA N. 5

Aplicação do Saldo Financeiro

a) - Aplicação por Intermédio das Cartelras do Instituto de Previdência 8.000.000,00

8.050.000,00

Artigo 4.º - Os recursos para atender a suplementação referida no artigo 3.º, correrão por conta do resultado do exercício financeiro.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1948

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1948.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

PORTARIA N. 72-1948, DO DIRETOR GERAL

Transferindo:

a sra. Celia Barbosa da Costa e Silva, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., da 2.ª Divisão para a 5.ª Divisão.

PORTARIA N. 73-1948, DO DIRETOR GERAL

Transferindo:

a sra. Aida Lisboa, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., da 5.ª Divisão, para a 2.ª Divisão.

PORTARIAS DE 25 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, usando de suas atribuições e de acordo com o que lhe foi representado pelo Diretor da Divisão de Estatísticas Demográficas,

Resolve

Prorrogar, a partir de 27 do corrente, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Decreto lei n. 12.273, de 28-X-1941) o expediente diário da Divisão de Estatísticas Demográficas das 18 às 19 horas, com exceção dos sábados nos termos dos parágrafos 5.º e 6.º do artigo 120, do aludido Estatuto.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, em São Paulo, aos 25 de outubro de 1948.

a) Albano Ferreira Costa
Diretor Geral

Concedendo:

- nos termos do artigo 144, inciso I e artigo 161 do decreto lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, ao seguinte funcionário lotado neste Departamento:

20 (vinte) dias, a contar de 14 do corrente, à sra. Odete de Oliveira, estatístico-auxiliar classe "H", da PP-III, do QSG.

- nos termos do artigo 144, inciso IV, artigo 168, § 1.º e 2.º do decreto lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde em pessoa da família:

2 (dois) dias, a contar de 15 do corrente, à sra. Maria Antonieta Alves Lima Oliveira, estatístico classe "L", da PP-III, do QSG.

- nos termos do artigo 144, inciso IV, artigo 148, § único e artigo 169, §§ 1.º e 2.º do decreto lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação para tratamento de saúde em pessoa da família:

20 (vinte) dias, a contar de 23 do corrente, à sra. Evangelina Maria Piquet Lynch, assistente padrão "L", da PP-II, do QSG.

- nos termos do artigo 144, inciso V e artigo 168 do decreto n. 12.273 de 28 de outubro de 1941:

3 (três) meses, a contar de 25 do corrente, à sra. Virgimar Estamato Sandoval, escriturário, classe "H", da PP-III, do QSG.

- nos termos do artigo 172, do decreto lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares:

2 (dois) meses, a contar de 22 do corrente, ao sr. José Barbosa Pupo, estatístico auxiliar, classe "B", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento;